

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA Nº 001/2018/00-EMAP**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E O ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DO ITAQUI - OGMO, PARA A CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE UM PRÉDIO ADMINISTRATIVO COM 983,98 M<sup>2</sup> (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS VÍRGULA NOVENTA E OITO METROS QUADRADOS) A SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO OPERACIONAL NO PORTO DO ITAQUI.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e do outro lado o, **ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DO ITAQUI - OGMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.075.411/0001-09, com sede na Rua dos Manacás, qd 07, casa 12- Bairro Jardim São Francisco, na Cidade de São Luís/MA, neste ato representada por sua Diretora Executiva, a **Sra. Ana Claudia Rodrigues Barbosa**, inscrito no CPF nº 418.049.883-91 e RG nº 944718 SEJUSP/MA, doravante denominada "CESSIONÁRIA", têm entre si, ajustado o presente **Contrato de Cessão de Uso Não Onerosa**, cuja lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 0601/2017 –EMAP, de 24.04.2017 que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente contrato a cessão de uso não onerosa de um prédio administrativo com 983,98 m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e três vírgula noventa e oito metros quadrados) a ser utilizado como ponto de apoio operacional do OGMO no porto do Itaqui.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda e qualquer alteração da cessão de uso não onerosa somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**





Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e a legislação complementar, que a **CONTRATADA**, desde já, aceita e declara conhecer, bem como as condições apresentadas no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo da cessão de uso não onerosa será de **05 (cinco) anos**, contado a partir da data de ocupação expressa do objeto deste Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

#### I - DA CONTRATADA:

- a) fixar e manter em local visível placa alusiva à entidade;
- b) observar e cumprir o regulamento de exploração do porto, as instruções, ordens e avisos expedidos pela CEDENTE no que tange a execução da presente Cessão de Uso e utilização da área e instalações;
- c) assumir a responsabilidade da administração da área e instalações objeto deste Termo, sendo seu o ônus pelo custeio de todos os recursos materiais e humanos, água e esgoto, força e luz, limpeza, conservação e vigilância da área;
- d) assumir o ônus das taxas e dos impostos municipais, estaduais e federais, pagando-os, pontualmente, inclusive as contribuições incidentes sobre as diversas formas de exploração comercial das atividades objeto desta Cessão de Uso Não Onerosa;
- e) obter as licenças e permissões que condicionam o início da execução de obras, fornecendo à CEDENTE, cópia dos documentos;
- f) adotar medidas necessárias e ações adequadas para evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente, causados em decorrência do desenvolvimento de suas atividades, observada a legislação aplicável e as recomendações do setor.
- g) zelar para que os serviços se desenvolvam com segurança e respeito ao meio ambiente;
- h) executar os serviços constantes do objeto em conformidade com as normas e especificações técnicas vigentes nas NRs e com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO e normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, com o respectivo planejamento e todos os procedimentos internos inerentes às atividades específicas a serem executadas;





i) fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão o objeto deste Termo de Referência.

j) responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados, como estabelecido na Lei nº 9579/12, Art. 87, inciso I, II e III;

l) apresentar gestor ou preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, como previsto na Lei 9579/12, Art. 86, ao qual lhe compete: Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato; Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

m) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, conforme Lei 9.579/12, Art. 86, inciso III, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

n) comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

o) a CESSIONÁRIA fica obrigada a afastar dos serviços da utilização do objeto do presente contrato, e a não relatar na mencionada área, qualquer empregado seu, cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, não advindo com tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para CEDENTE;

p) as avarias provocadas nas instalações serão ressarcidas mediante restauração do dano, pela CESSIONÁRIA, dentro do prazo estabelecido pela CEDENTE.

q) a CESSIONÁRIA se obriga na condução das suas operações, ao rigoroso cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, mormente as referentes a acidentes de trabalho.

r) A CESSIONÁRIA, conforme acordado, realizará às suas expensas, a limpeza e manutenção da área aqui tratada, sem ônus à CEDENTE.

s) os investimentos vinculados ao contrato de cessão de uso não onerosa deverão correr exclusivamente às expensas da cessionária, com anuência prévia da Administração do Porto, sem direito a qualquer indenização.

## II - DA EMAP:

a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) Prestar à CESSIONÁRIA todos os esclarecimentos, e fornecer todas as informações e documentos necessários acerca do objeto deste contrato;





c) Orientar, coordenar e supervisionar a implantação das ações objeto deste contrato;

d) Realizar, quando houver orçamento disponível, as obras necessárias para a execução do sistema de esgoto sanitário através da construção da Estação de Tratamento de Esgoto Compacta – ETE, conforme memorial descritivo hidrossanitário constante no processo administrativo nº 0601/2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

### PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução de seus serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A cessão onerosa da área objeto deste Contrato será fiscalizada pelo Sr. **Carlos Gustavo Ribeiro Souto Santos, Coordenador de Contratos de Fiscalização – CCOFI**, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sra. Nathalia Dutra de Freiras, Assessora Administrativa da Gerência de Contratos e Arrendamentos em seu impedimento.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.
- b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.
- c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato;
- d) atraso injustificado no início da ocupação da área cedida;
- e) se a EMAP necessitar da área para outra finalidade, com notificação prévia de 30 dias;
- f) Demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Não será permitido à CONTRATADA sublocar ou emprestar a área e as instalações, no todo ou em parte, ou ceder direitos e obrigações derivados do presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA ÁREA

Decorrido o prazo de vigência, ou rescindido o Contrato de pleno direito, ou por interesse da EMAP, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirar-se do local.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVERSÃO

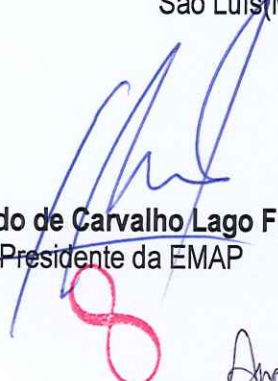
No término do Contrato ou na rescisão do mesmo, os bens aplicados na área pela CONTRATADA, as benfeitorias úteis e necessárias reverterão ao patrimônio da União Federal,





E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), 01 de março de 2018.

  
**Eduardo de Carvalho Lago Filho**  
Presidente da EMAP

  
**Jailson Macedo Feitosa Luz**  
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da EMAP


  
**Ana Cláudia Rodrigues Barbosa**  
Diretora Executiva do OGMO

TESTEMUNHAS:

Pela EMAP

RG nº: 11080492001-4


CPF nº: 004.540.703-73

  
Hibernon Marinho A. de Andrade Filho  
Assessor da Gerência de Contratos e Arrendamentos EMAP

Pela CONTRATADA

RG nº: 361912558/MS

CPF nº: 124764803-63

  
OGMO - ITAQUI  
Milson Frazão Reg. 0001  
Coord. Adm./ Fin.

**8** Tabelionato de Notas  
Avenida dos Portugueses nº 100, Loja 04, Quadra 167, Bairro Anjo da Guarda  
São Luís - Maranhão Contato: (98) 3015-8008 / (98) 3228-2635

Reconheço a semelhança das(2) firmas de: ANA CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA e MILSON FRAZÃO  
Emol: R\$ 7,40 FERC: R\$ 0,20 FERJ: R\$ 1,00 Total.: R\$ 8,60  
Dou fé. Em testemunho da verdade  
São Luís-MA 05/03/2018

Josilene Mendes da Silva - Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Reconhecimento de Firma  
000030871764

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Reconhecimento de Firma  
000030071763







**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20171036**

A Secretaria da Casa Civil torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20171036, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Serviços de confecção de impressos padronizados (Capa e contracapa de prontuário médico, Pastas com Orelhas e Janela e Bolso, Pastas Janela e Bolso. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 2282018, até o dia 26/03/2018, às 8h30 (Horário de Brasília-DF).  
OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br)

Fortaleza-CE, 9 de março de 2018.  
ANTÔNIO MARIA SARAIVA CORREIA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180104**

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20180104 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 1042018, até o dia 26/03/2018, às 8h30min (Horário de Brasília-DF).  
OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br)

Fortaleza-CE, 9 de março de 2018.  
OSIRIS DE CASTRO OLIVEIRA FILHO  
Pregoeiro

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 20170005**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO DOS PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DE LIMOIEIRO DO NORTE E DE MORADA NOVA.

A Secretaria da Casa Civil torna público que a Comissão Especial de Licitação 04 - CEL 04, no uso de suas atribuições legais, corrige o Aviso de Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Estado - Série 3, Ano X, Nº 046, Página 14, datado do dia 08/03/2018 e no Diário Oficial da União - Seção 3, Nº 046, Página 164, datado de 08/03/2018, da forma que segue: Onde se lê: "... (iii) O preço avaliado sem os impostos foi o que segue: 1. ARCHITECTUS SS - R\$ 601.858,93 (seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)". Leia-se "... (iii) O preço avaliado sem os impostos foi o que segue: 1. ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA - R\$ 601.858,93 (seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)". Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido aviso publicado em 08/03/2018.

Fortaleza-CE, 9 de março de 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO PEROBA GRANGEIRO  
Presidente da Comissão

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte com sede na Avenida Anhanaguera, Qd. R-1, Lt. 26, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 23/2018; Processo nº 2018.0000.600.8272. Abertura: 27 de março de 2018, às 09:30hs; Tipo da Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem, com café da manhã, para a equipe de trabalho dos Jogos Abertos de Goiás 2018, conforme especificações do edital e seus anexos. Fonte: 223. Valor total estimado: R\$ 468.000,00. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: [www.seduc.ce.gov.br](http://www.seduc.ce.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO através do Gerente de Licitações, Contratos e Convênios, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO, situada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO. Fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

PREGÃO	PROCESSO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
029/2018	201700010016781	Registro de preço para eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares destinados às unidades USE's - Unidades de Saúde de Especialidade e demais órgãos interessados. Tipo: Menor Preço por Item. Valor Total Estimado: R\$ 1.048.956,58.	27/03/2018 às 14h00min
030/2018	201700010018056	Registro de preço para eventuais aquisições de produtos para terapia nutricional oral e enteral, sendo eles: IsoSOURCE 1.5, Tropic 1.5, Modulen e Molico ou genéricos, destinados à atender Mandados de Segurança impetrados em desfavor desta Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), e demais órgãos interessados. Tipo: Menor Preço por Item. Valor Total Estimado: R\$ 376.245,30.	28/03/2018 às 14h00min
032/2018	201700010010788	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares do tipo Incubadora Neonatal com Balança e Berço Aquecido, para atender as demandas do Hospital Materno Infantil-HMI/SES-GO. Tipo: Menor Preço por Item. Valor Total Estimado: R\$ 902.956,50. Doação Orçamentária: 2018.28.50.10.302.1028.2137.04. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.07. Fonte do Recurso: 224.	28/03/2018 às 09h00m

Goiânia-GO, 12 de março de 2018.  
JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E JUSTIÇA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017**

Processo: 201700016000981. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Caravan Exportação & Importação do Brasil Ltda-EPP. CNPJ: 11.669.218/0001-50. Objeto: Máscara facial de proteção das vias respiratórias contra ação de gases. Vigência: 12 meses, improrrogáveis, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato. Recurso: 224/União. Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data/Origem: 22/12/17.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018031300136

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA Nº 001/2018/00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO: 0601/2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 001/2018/00, DE 01.03.2018. CEDENTE: Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP CNPJ CEDENTE: 03.650.060/0001-48. REPRESENTANTE LEGAL DA CEDENTE: Eduardo de Carvalho Lago Filho - Presidente. CPF DO REPRESENTANTE: 013.769.717-12. ARRENDATÁRIA: ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DO ITAQUI - OGMO CNPJ DA ARRENDATÁRIA: 01.075.411/0001-09. REPRESENTANTE DA ARRENDATÁRIA: Ana Claudia Rodrigues Barbosa. CPF DA ARRENDATÁRIA: 01.075.411/0001-09.

418.049.833-91. OBJETO DO CONTRATO: O objeto é um prédio administrativo com 983,98 m² (novecentos e oitenta e três vírgula noventa e oito metros quadrados) a ser utilizado como ponto de apoio operacional do OGMO no Porto do Itaqui. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01.03.2018. SÃO LUIS (MA), 08 de março de 2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º**

Processo nº 74/2018-CAEMA: CONTRATO Nº 074/2014-PRJ-Aditivo 4º; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Eng.º CARLOS ROGERIO SANTOS ARAUJO, Presidente, CI n.º 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 11361769-37, CPF n.º 044.257.663-37 e o Diretor de Engenharia e Meio Ambiente DE, Eng.º JOÃO JOSÉ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.